



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL
CGCSP/DPA/PF e INI/DPA/PF

OFÍCIO CIRCULAR Nº 22/2023/INI/DPA/PF

Brasília/DF, 01 de setembro de 2023.

Às Suas Excelências
As Senhoras e os Senhores
Superintendentes Regionais da Polícia Federal

Assunto: **Orientações para identificação de “VIGILANTES” e registro no ABIS-PF.**

Senhor(a) Superintendente,

Considerando a implementação do ABIS-PF, a Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos (CGCSP/DPA/PF) e o Instituto Nacional de Identificação (INI/DPA/PF), no cumprimento de suas competências previstas nos arts. 50 e 98 da Instrução Normativa nº 013/2005-DG/DPF, de 15 de junho de 2005, divulgam orientações para o procedimento de inclusão de registros de pessoas no ABIS-P F, em substituição às orientações constantes do Ofício Circular nº 1/2022-INI/DIREX/PF.

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos de “coleta”, “análise” e “pesquisa” das biometrias dos VIGILANTES no Sistema ABIS-PF, após a homologação do curso de formação pela Polícia Federal, descreve-se a seguir a rotina que deverá ser observada:

Coleta Biométrica

A coleta biométrica (fotografia e impressões decadactilares) dos VIGILANTES será realizada, após a homologação do curso de formação pela Polícia Federal, mediante agendamento da empresa junto à Delegacia de Segurança Privada (DELESP) ou Unidade de Controle e Vistoria (UCV) com circunscrição no local da empresa de curso de formação, preferencialmente pelos colaboradores terceirizados, por servidores policiais ou administrativos das DELESPs ou UCVs, treinados pelo NID local, ressalvada a possibilidade de designação diversa e excepcional a critério do Superintendente Regional ou do Chefe da Delegacia Descentralizada.

Tal coleta será feita a partir de uma estação biométrica MESA - livescan ou outro coletor biométrico disponível, com a coleta das impressões digitais e do registro fotográfico frontal.

Excepcionalmente, a coleta das impressões decadactilares (batidas/roladas) do

VIGILANTE será realizada em Planilha Dactiloscópica Padrão da Polícia Federal, quando a utilização da estação biométrica MESA - livenesscan ou equivalente for inexecuível. O [formulário de coleta poderá ser baixado na intranet da Polícia Federal. \(Planilha de Identificação\).](#)

Em caso de impedimento na utilização da estação de biometria MESA, as impressões decadaactilares (batidas/roladas) colhidas na Planilha Dactiloscópica Padrão da Polícia Federal serão encaminhadas ao Núcleo de Identificação (NID) através de " Guia de encaminhamento físico de material" no SEI, com os dados onomásticos necessários para digitalização, inclusão e posterior processamento (análise e pesquisa) no Sistema ABIS.

As informações constantes no documento de identificação pessoal do VIGILANTE serão incluídas nos campos específicos da estação biométrica MESA – livenesscan ou do formulário de identificação.

Durante a coleta das impressões digitais, a partir da estação de biometria MESA é obrigatório o preenchimento do campo "Diversos" com a informação do RG constante no documento de solicitação, bem como a Unidade da Federação de emissão do documento. Exemplo: RG 12345-6/TO". Quando for feita a coleta na Planilha Dactiloscópica é obrigatório informar que é vigilante, o CPF e o RG. Exemplo: "VIGILANTE - CPF 123.456.789-00 ; RG 12345-6/TO". No campo "Instituição" incluir a informação "DELESP".

Cabe aos NIDs, com auxílio do INI/DPA/PF, organizar treinamentos junto às DELESPs e UCVs para que estas unidades realizem a coleta biométrica, a partir da estação biométrica MESA - livenesscan, **bem como realizar o suporte e solicitar o cadastro de usuários ao Grupo de Administração Técnica do Sistema ABIS** (adm.afis.ini.direx@pf.gov.br).

As biometrias (fotografia e impressões decadaactilares) colhidas serão enviadas ao Sistema Automatizado de Identificação Biométrica - ABIS e processadas no NID da respectiva Superintendência Regional da Polícia Federal local ou da Unidade Descentralizada.

Processamento no Sistema ABIS (análise; pesquisa e resultados)

- As biometrias dos REQUERENTES serão incluídas no banco de registros de pessoa "CIVIL" do ABIS.
- Realização do processamento completo no sistema ABIS, qual seja: aquisição, controle de qualidade, confronto PER/PER (pessoa/pessoa) e confronto TP/UL (Pessoa/ Latente).
- Em caso de "HIT" com os bancos de registros de pessoas (PER/PER) e dados onomásticos coincidentes com o registro anterior, acrescentar a passagem do "Vigilante" no ABIS, ou seja, o registro criado ficará arquivado como mais uma passagem no banco civil.
- Em caso de "HIT" na pesquisa contra o banco de registros de pessoas cadastradas no ABIS (PER/PER) e dados qualificativos diferentes do registro anterior, recomenda-se analisar a situação junto aos bancos onomásticos (SINIC, SISMIGRA e SINPA) e, se for o caso, elaborar o Laudo Pericial Papiloscópico informando à DELESP ou UCV eventual divergência de identidade.
- Em caso de "HIT" nas pesquisas contra o banco de fragmentos de

impressões digitais de casos criminais (TP/UL), elaborar o Laudo Pericial Papiloscópico informando à DELESP ou UCV e à unidade responsável pelo cadastro do Caso Pericial Papiloscópico no banco de dados ABIS sobre a eventual resolução de crime.

Face ao exposto, tecidas as orientações supramencionadas, solicito os préstimos de Vossa Excelência no sentido de divulgar o presente expediente ao Chefe da DELESP, ao Chefe do NID e aos Chefes das Delegacias descentralizadas.

Por oportuno, o Instituto Nacional de Identificação salienta que eventuais dúvidas julgadas pertinentes podem ser direcionadas ao Grupo de Suporte do Sistema ABIS - SID/DSEG/INI/DPA/PF, por intermédio do canal (suporte.afis@pf.gov.br).

Atenciosamente,

CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI
Delegado de Polícia Federal
Coordenador-Geral de Controle e Serviços e Produtos

FLÁVIO ROBERTO DE MELO
Papiloscopista Policial Federal
Diretor do Instituto Nacional de Identificação



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO JOMAR COSTA CAMPIDELLI**, **Delegado(a) de Polícia Federal**, em 01/09/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO ROBERTO DE MELO**, **Diretor(a)**, em 01/09/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31269651&crc=F3115533.
Código verificador: **31269651** e Código CRC: **F3115533**.

SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - Prédio INI, Telefone: (61) 2024-9300 / 9301
CEP 70610-200, Brasília/DF